



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CGC 76.408.061/0001-54  
Fone: (043) 626 1490 - Fax: (043) 626 1490 - CEP: 86.470-000  
Jundiá do Sul - Paraná

### LEI N.º. 208/2004.

**SÚMULA :** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretor de Departamento de Jundiá do Sul - PR, para a legislatura de 2005 à 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDERCÍ CARLOS DAS NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

**ART. 1º.** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e do Diretor de Departamento de Jundiá do Sul, PR., para a legislatura de 2005 a 2008, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito .....	RS 5.000,00
Vice-Prefeito .....	RS 1.000,00
Diretor de Departamento .....	RS 1.320,00

**PARÁGRAFO ÚNICO :** O Vice-Prefeito, nomeado Diretor de Departamento, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio, ou de Diretor, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

**ART. 2º.** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto anualmente, por Lei Específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores do Município, observado os limites previstos em Lei.

**ART. 3º.** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 30 de Julho de 2004.

  
**Ederci Carlos das Neves**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 04 / 08 de 2004